



**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

---

**DECRETO Nº 007/2016, de 14 de abril de 2016.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO ROSENO FILHO - CE**, Antonio Roseno Filho, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, e

**CONSIDERANDO** que a Cláusula Nona dos Contratos de Prestação de Serviço Público celebrados pelo Município de Antonina do Norte – CE prevê a possibilidade de rescisão unilateral nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que o artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

**CONSIDERANDO** que o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece o concurso público como regra para ingresso no serviço público;

**CONSIDERANDO** que restou concluído o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2014 promovido pelo Município de Antonina do Norte – CE, com o início da convocação dos candidatos aprovados;



**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

---

**CONSIDERANDO** que o Município de Antonina do Norte – CE, por intermédio do seu Prefeito Municipal, celebrou com o Ministério Público Estadual um Termo de Ajustamento de Conduta que estabelece a obrigação de rescindir os contratos temporários de trabalho e investir no serviço público os candidatos aprovados em concurso público, sob pena de multa,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Estão **RESCINDIDOS** todos os contratos de trabalho temporário celebrados pelo Município de Antonina do Norte – CE, devendo os Srs. Secretários Municipais adotarem imediatamente todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por este decreto da folha de pagamento.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2016.

**ANTONIO ROSENO FILHO**

Prefeito do Município de Antonina do Norte - CE

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**ARQUIVE-SE.**